

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 876, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.007 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.007”

A cidadã **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.007, no valor de **R\$ 104.509,59 (Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, que será utilizado na implantação de Obras de Infra Estrutura Urbana (Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas de Concreto e Recapeamento Asfáltico) em ruas no Município de Salmourão, de acordo com normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades.

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

15-----	Urbanismo
15451 -----	Infra-estrutura Urbana
154510016-----	Manutenção dos Serviços Municipais
15451016.1.004000-----	Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas
4.4.90.51.00.0000-----	Obras e Instalações
501.....Fonte-----	05 Transferências e Convênios Federal

Artigo 2.º - As despesas autorizadas pelo artigo 1.º terão como recurso o excesso de arrecadação, que verificará pelo auxílio recebido da União no valor de **R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, através do Ministério das Cidades e o saldo de **R\$ 7.009,59 (Sete Mil e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

Unidade Orçamentária	02.05-----	Departamento de Obras e Serviços
Unidade Executora	02.05.02-----	Serviços Urbanos
Funcional	154520017-----	Urbanismo
Proj./Ativ	2017000-----	Manutenção dos Serviços Urbanos
Cat. Econômica	339030000000-----	Material de Consumo
Fonte de Recursos	01-----	Tesouro

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 06 de setembro de 2.007.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, na data supra, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAÚ =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 11/07, de 31 de agosto de 2.007.